REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 24 de novembro de 2017

Número 201

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Resolução n.º 198/CODA/2017

Procede à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 106 000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 868-A/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa, pessoa coletiva n.º 501948155, com efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de agosto de 2018, para a viabilização da exposição intitulada "As Ilhas do Ouro Branco. Encomenda Artística na Madeira (Séculos XV - XVI)" integrada no âmbito das Comemorações dos 600 Anos do Descobrimento do Arquipélago da Madeira, no Museu Nacional de Arte Antiga, em Lisboa, a partir do final do corrente ano até março de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Resolução n.º 198/CODA/2017

Atendendo à informação do Departamento Financeiro com a indicação da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo com a sua natureza económica, o Conselho de Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação republicada e renumerada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, resolve aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 106 000,00 (cento e seis mil euros) de acordo com os mapas e justificações anexos e que fazem parte integrante desta resolução.

Assembleia Legislativa, aos 15 dias de novembro de 2017.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas e Ana Carolina Canha Malheiro

Anexo à Resolução n.º 198/CODA/2017, de 15 de novembro

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação republicada e renumerada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

(EUROS)

	Ī							CLAS	SIFICAÇÃO OR	ÇAMENTAL	DESIGNAÇÃO						
CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINAN- CEIRO	CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓ-			FONTE DE			ATIVIDADE			DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
		SEC	CAP	DIV	S/DIV	MICA	AL.	S/AL.	FINANCIA- MENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO	FUNDO	CL. FUNC.		nei onço	741023.47.0
1000	M100100	41	01	01	00										Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		
						01.00.00									Despesas com o pessoal		
						01.01.00									Remunerações certas e permanentes		
						01.01.01									Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos		
						01.01.01	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Presidente	100	
						01.01.01	В0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Vice-Presidentes		45.000
						01.01.01	C0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Deputados	45.000	
						01.01.02									Órgãos sociais		
						01.01.02	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Membros do Conselho de Administração	100	
						01.01.03									Pessoal dos quadros — Regime de função pública		
						01.01.03	B0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Membros dos Gabinetes das Vice-Presidências	12.000	
						01.01.03	C0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Membros do Gabinete do Secretário-Geral	100	
						01.01.09	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Pessoal em qualquer outra situação	500	
						01.02.00									Abonos variáveis ou eventuais		
						01.02.04									Ajudas de custo		
						01.02.04	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Deput ados	5.200	
						01.02.12									Indemnizações por cessação de funções		
						01.02.12	B0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Indemnização mensal	35.000	
						01.02.13									Outros suplementos e prémios		
						01.02.13	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Reuniões do Conselho de Administração	6.500	
						01.03.05									Contribuições para a segurança social		
						01.03.05	A0	B0	311	056	062	261	1011	1.1.1	Segurança Social		10.000
						01.03.08	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Subvenção vitalícia		49.500
						02.00.00									Aquisição de bens e serviços		
						02.01.00									Aquisição de bens		
						02.01.08	O0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Material de escritorio		1.500
						02.01.16	O0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Mercadorias para a venda	1.500	
															TOTAL	106.000	106.000

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 868-A/2017

Considerando que o Programa de Governo da Região Autónoma da Madeira 2015-2019, estabelece uma série de prioridades e orientações fundamentais, bem como definiu um exigente quadro de medidas a implementar na área da Cultura, entendida como "um fator de coesão e de identidade", sendo que, de entre essas prioridades conta-se a "definição de políticas culturais que contribuam, de forma dinâmica, para a preservação e divulgação das heranças patri-

moniais (em termos materiais e imateriais) que definem a identidade histórico-cultural dos madeirenses";

Considerando que o Programa do XII Governo da Região Autónoma da Madeira definiu como primeira prioridade, no âmbito da cultura, realizar a comemoração dos 600 anos do descobrimento das ilhas da Madeira e Porto Santo como um projeto transversal a toda a sociedade, com visibilidade nacional, capaz de suscitar o interesse internacional e de catapultar o nome da Região Autónoma da Madeira como fonte de cultura, história e saber;

Considerando que a expansão marítima portuguesa e o descobrimento do arquipélago da Madeira constituem im-

portantes marcos históricos e culturais, concretamente, no caso da ilha do Porto Santo, em 1418, por Bartolomeu Perestrelo, e no caso da ilha da Madeira, em 1419, por Tristão Vaz Teixeira e João Gonçalves Zarco;

Considerando que o Programa do XII Governo da Região Autónoma da Madeira determina o aproveitamento desses marcos históricos através da organização e promoção das comemorações dos 600 anos do descobrimento da Madeira e do Porto Santo, a realizar nos anos de 2018, 2019 e 2020;

Considerando que a comemoração dos 600 anos do descobrimento oficial da Madeira e Porto Santo é um evento suscetível de alcançar interesse nacional e internacional, contribuindo, de modo significativo, para divulgar o papel fundamental do arquipélago da Madeira na expansão marítima, e na promoção do desenvolvimento económico global, cuja importância se mantém nos dias de hoje;

Considerando a importância histórica e cultural da efeméride, bem como a diversidade de intervenção dos poderes públicos e, ainda, a necessidade de envolvimento do sector privado, estabelecendo parcerias e iniciativas de vários sectores da sociedade civil;

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional e do património cultural;

Considerando que também é atribuição da SRTC, designadamente através da Direção Regional da Cultura (DRC), "Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos", bem como "Apoiar e incentivar a investigação e a divulgação cultural" - cfr. alíneas g) e j) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;

Considerando que o Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa (GAMNAA) é uma associação de direito privado constituída em 1912, a mais antiga do género em Portugal, e tem por finalidade contribuir, apoiar e colaborar com o Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa na realização, desenvolvimento e divulgação dos seus programas e fins, o que também alcança através do desenvolvimento de atividades próprias;

Considerando que a referida entidade é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pelo Despacho do Primeiro-Ministro n.º 14823/2009, de 2009/05/27, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, Parte C, de 2 de julho de 2009;

Considerando que, no âmbito das Comemorações dos 600 Anos do Descobrimento do Arquipélago da Madeira, a partir do final do corrente ano, no Museu Nacional de Arte Antiga, em Lisboa, realizar-se-á, de 16 de novembro de 2017 a 18 de março de 2018, uma exposição intitulada "AS ILHAS DO OURO BRANCO.ENCOMENDA ARTÍSTICA NA MADEIRA (SÉCULOS XV-XVI)" constituída por cerca de uma centena de obras de arte, entre pintura, escultura, ourivesaria e artes decorativas, dos séculos XV e XVI, através da qual se mostra um período de prosperidade económica sem

precedentes em que viveu a Madeira com base no açúcar, então conhecido como "ouro branco":

Considerando que o Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa, no cumprimento do seu objeto e finalidades estatutárias, propõe-se desenvolver uma série de atividades diversas imprescindíveis à concretização da exposição em causa;

Considerando que a realização do evento em apreço constitui uma grande oportunidade para a salvaguarda e divulgação de parte importante do património cultural da Madeira e Porto Santo, contribuindo de forma decisiva para uma oferta cultural de qualidade e para a promoção e divulgação da Região Autónoma da Madeira também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Ao abrigo do disposto no artigo 30.º e do n.º 2 do artigo 35.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2017), o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de novembro de 2017 resolveu:

- 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa, pessoa coletiva n.º 501948155, com efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de agosto de 2018, para a viabilização da exposição intitulada "AS ILHAS DO OURO BRANCO. ENCOMENDA ARTÍSTICA NA MADEIRA (SÉCULOS XV-XVI)" integrada no âmbito das Comemorações dos 600 Anos do Descobrimento do Arquipélago da Madeira, no Museu Nacional de Arte Antiga, em Lisboa, a partir do final do corrente ano até março de 2018, no âmbito das Comemorações dos 600 Anos do Descobrimento do Arquipélago da Madeira;
- Conceder à associação Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa uma comparticipação financeira que não excederá os € 290.000 (duzentos e noventa mil euros);
- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência;
- Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 2053, Classificação Económica 04.07.01.S0.00, proj. 50205, fonte 111, prog. 043, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	ıdas€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)